CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 12/12/00
Regia Roberta
FUNCIONÁRIO

DATA 02/09/88

PROJETO DE LEI Nº 110/88

ASSUNTO
Cosidera de Utilidade Pública
a Sociedade Esportiva Amigos
de Barro do Pe Andrade, na
forma que indica

VEREADOR Ivone Melo

LEI Nº 6392 DE 08/12/88

DIOM Nº _____ DE _____/_____/_____

ARQUIVO 12/03/90

110/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6392 DE 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE.ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

Ao Vereador Valter Gutemberg
p/ relatar
em 18/out/88
Deco Lar -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 27/09/1988
Ivia Ferrer
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 110 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 92 DE 09 DE 1988.

Ivone Melo
VEREADORA - IVONE MELO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 20/10/1988
Ivia Ferrer
Presidente

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE, SITA À RUA RAIMUNDO BIZARRIL, Nº 424, NO BAIRRO PE. ANDRADE, TEM POR OBJETIVOS, A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DE TUDO QUE VENHA A SERVIR À COMUNIDADE (ESPORTE, LAZER E TRABALHO), A DIFUSÃO, O INTERCÂMBIO E A PROMOÇÃO DO ESPORTE AMADOR.

DADA A IMPORTÂNCIA DESTA PROPOSITURA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE 09 DE 1988.

Ivone Melo
VEREADORA - IVONE MELO

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Exp.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.ª RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Sociedade Esportiva dos Amigos de Bairros do Pe. Andrade, fica constituída uma sociedade civil sem fins lucrativos ou em patrocínio aceitamos políticos e empresas e orgãos governamentais, com sede a Rua Raimundo Bizarril nº 424, no bairro do Pe. Andrade, nesta Capital, que se regerá pelos presentes Estatutos, regimentos, resoluções e pelas leis brasileiras que se lhes forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e fôro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

Art. 3º - A Sociedade tem por objetivos:

A) A prátiva do esporte amador e de tudo que venha servir a comunidade(esporte, lazer e trabalho);

B) A Difusão, o interoâmbio e a promoção do esporte amador.

Art. 4º - A Sociedade Esportiva dos Amigos de Bairros do Pe. Andrade, vigorará por prazo indeterminado e somente poderá ser dissolvida nos casos previstos em lei, por deliberação da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Sócios

Art. 5º - A Sociedade será constituída por um número ilimitado de sócios pessoas físicas ou jurídicas, pertencentes às seguintes categorias:

A) Fundadores;

B) Efetivos;

C) Beneméritos;

D) Honorários.

§ 1º - São sócios fundadores aqueles que, tendo participado da fundação da sociedade, tenham manifestado concretamente a intenção de continuar como sócios efetivos.

§ 2º - São sócios efetivos aqueles que, tendo sido inscritos como tais, concorram financeiramente para a manutenção da Sociedade, mediante o pagamento de uma taxa mansal, estipulada pelo Regimento Interno.

§ 3º - São Sócios beneméritos os que sendo sócios, tenham prestado serviços da mais alta relevância e contribuído de forma eficaz para a conse

§ 4º - São sócios honorários aqueles que, não integrante nenhuma das / categorias de sócios referidos nos parágrafos anteriores, hajam contribuído de forma marcante para o engrandecimento da sociedade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emol.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.ª RTD FORTALEZA-CE.
Escrevente Compromissada

Art. 6º - São direitos dos sócios:

A) Usufruir das vantagens e regalias outorgadas pelos Estatutos pelo Regimento Interno e pelas resoluçoess dos orgãos scompetentes;

B) Participar das Assembléias Gerais, e exceto os sócios honorários, votar e ser votado para os cargos da administração social;

C) Propor admissão de novos sócios;

D) Requerer a convocação da Assembléia Geral, sempre que se fizer necessário de acordo com as disposições estatutárias e ela pertinentes, salvo os sócios mencionados na letra "d" do Art. 5º;

E) Propor a adoção de quaisquer medidas que atendam aos interesses e finalidades da sociedade;

F) Frequentar a sede social, quando houver instalações que forem destinadas aos sócios;

G) Participar das reuniões esportivas e recreativas e de qualquer outra promoção de iniciativa da Sociedade.

§ UNICO - Em nenhum a hipótese responderão os sócios subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

A) Respeitar e cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e as deliberações emandas dos orgãos administrativos;

B) Comparecer as reuniões da Assembléia Geral;

C) Contribuir na medida do possível para plena realização dos / objetivos sociais;

D) Exercer os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

E) Pagar pontualmente as mensalidades fixadas no Regimento Interno em se tratando de sócios efetivos;

F) Abster-se no recinto da sociedade de atividades estranhas ou nocivas aos seus fins.

§ ÚNICO - Para gozar dos direitos assegurados no presente artigo, é necessário que o sócio efetivo esteja quite com os cofres da sociedade.

Art. 8º - Aos sócios serão fornecidos cartões de identidades, rubricados pelo Diretor Presidente com a indicação da categoria a que pertence /

Art. 9º - Por decisão da maioria dos membros da Diretoria, poderão ser / excluídos os sócios que:

A) Advertidos verbalmente ou por escrito, reincidirem no cometimento de falta que ensejou a adbertencia;

B) Deixarem de pagar por três(3) meses consecutivos ou qualquer outro débito contraído com a Sociedade;

C) Forem a oretério da Diretoria, considerados elementos nocivos a sociedade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emol.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Administração Social

Art. 10º - São orgãos integrante da administração da Sociedade Esportiva / dos Amigos de Bairros do Pe. Andrade:

A) A Assembléia Geral;

B) A Diretoria;

C) O Conselho Fiscal.

§ ÚNICO - A Sociedade por deliberação da Assembléia Geral, poderá eleger presidentes de honra, escolhidos entre as personalidades brasileiras que tenham prestado relevantes serviços em favor ao esporte amador e particulamente à prática do Futebol de Campo e todo esporte que nos pertencer.

CAPÍTULO QUARTO

Da Assembléia Geral

Art. 11º -A Assembléia Geral é o poder supremo da Sociedade Esportiva dos Amigos de Bairros do Pe. Andrade e reunir-se-á:

A) Ordinariamente até o dia 31 de março de cada ano para o Leilanço Geral e da conta e receita e despesas, bem assim para eleição do Conselho Fiscal;

B) Extraordinariamente e, sempre que o exigirem os interesses / sociais, por convocação da Diretoria ou de 1/3 dos sócios / quites e em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - As convocações serão feitas através de editais publicados pelo menos uma vez em jornal de grande circulação com antecedencia mínima de cinco(5) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação com a presença de 1/3 dos sócios e em segunda convocação 30 minutos depois, com qualquer número; entretanto as modificações

§ 3º - Cada sócio efetivo terá direito a um(1) voto nas deliberações / da Assembléia Geral, sendo-lhe permitido fazer-se representar por procurador que obrigatoriamente deverá pertencer ao quadro social, ficando o instrumento procuratório arquivado na Sociedade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/11 REGISTRO No. 68497
Data: 01/09/88 Emol.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO QUINTO

Da Diretoria

Art. 12º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pela / Assembléia Geral dentre os sócios efetivos, composto de oito(8) Diretores, / sendo um(1) Presidente, um(1) 1º Vice-Presidente, um(1) 2º Vice-Presidente, um(1) Secretário, um(1) 2º Secretário, um(1) Tesoureiro, um(1) Diretor Cultural, um(1) Diretor Social, com mandato indeterminado ou eliminado por determinação do Regimento Interno.

Art. 13º - Compete à Diretoria:

A) Convocar Assembléia Geral, de acordo com os Estatutos;
B) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
C) Dirigir as atividades sociais;
D) Administrar o patrimônio Social;
E) Elaborar o orçamento do exercício financeiro, seguinte as normas para sua exercução, os planos anuais de atividades da Sociedade até o fim da segunda quinzena de abril, submetendo-os a preciação da Assembléia Geral;
F) Apresentar o relatório e o balanço pertinentes ao axercício findo, bem como a proposta orçamentária anual, a Assembléia Geral com o parecer do Conselho Fiscal;
G) Admitir e eliminar sócios de acordo com os Estatutos;
H) Deliberar sobre os caso omissos dos Estatutos.

Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á mansalmente e sempre que for necessário por convocação do Presidente ou de seu substituto, deliberando, por maioria de votos com a presença mínima de 4(quatro) dos seus membros.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

A) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
B) Representar a Sociedade ounomear procurador para represent-a-lo em juízo ou fora dele,
C) Convocar Diretoria;
D) Deliberar ad referendum da Diretoria, sobre casos urgentes / da competência dela;

E) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que implique os movimentos das finanças da Sociedade, podendo delegar a essa atribuição a um dos membros da diretoria.

§ ÚNICO - O Presidente representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emol.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo de Fabrica Oficial

Art. 16º - Compete ao 1º Vice-Presidente

A) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

3ª RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Art. 17º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

A) Substituir ao 1º Vice-Presidente e ao Presidente nas suas au sências ou impedimentos.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário:

A) Dirigir os serviços da secretaria;

B) Exercer as funções de secretário nas reuniões e da Assembléia Geral

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário:

A) Auxiliar o 1º Secretário substituindo-o em suas ausências e' impedimentos.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

A) Gerir a vida financeira da sociedade;

B) Apresentar relatório mensal a Diretoria e elaborar o balanço anual;

C) Organizar o orçamento anual da receita e da despesa da Socie dade, apresentando-o a Diretoria no mês de Fevereiro.

Art. 21º - Compete ao Diretor Cultural:

A) Promover, dirigir e orientar as atividades culturais da So-' ciedade.

Art. 22º - Compete ao Diretor Social:

A) Promover, dirigir e orientar as atividades sociais da socie- dade.

Art. 23º - Perderá o cargo o Diretor que faltar as reuniões da Diretoria / por mais de três(3) vezes consecutivas, salvo no caso de força maior, plena- mente justificada.

Art. 24º - As vagas que ocorrerem na Diretoria exeto as de Presidente e / dos 1º e 2º Vice-Presidente, serão preenchidas por nomeação da Diretoria da Sociedade.

§ 1º - Se a vaga for do Presidente ou de qualquer dos Vice-Presidente '

..ocorrer na 1ª metade do mandato competirá a Assembléia Geral promover o seu preenchimento.

§ 2º - Se a vaga ocorrer na segunda metade a de Presidente será preenchida pelo 1º Vice-Presidente, pelo restante do mandato, e a de a de 1º Vice Presidente por deliberação da Diretoria.

Art. 25º - Os Diretores não respondem pelos atos praticados no exercício / regular de seus mandatos, mas respondem civil ou criminalmente, pelos atos / ilícitos e faltas graves cometidas.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emols.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

Art. 26º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três(3) membros efetivos e três(3) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois(2) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

A) Examinar trimestralmente a escrita e documentos contábeis da Sociedade;

B) Emetir parecer, na 1ª quizena de março sobre o relatório e as contas da Sociedade, que serão apresentadas na Assembléia Geral.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Patrimônio Social

Art. 28º - Do patrimônio da Sociedade, além dos bens móveis e imóveis que adquirir, será constituídos:

A) Contribuição dos sócios;

B) Doações, legados ou subvenções que forem feitas a entidade;

C) Proventos oriundos das atividades sociais;

D) Quaisquer rendas eventuais.

Art. 29º - A Sociedade poderá adquirir imóveis, por compra, doações, ledo' ou qualquer outro meio permitido em direito, bem como onerá-los ou aliená- / los, mediante decisão da Assembléia Geral por proposta da Diretoria.

§ ÚNICO - A Aceitação de doações ou legados, gravados de quaisquer ônus / ou encargos ou sujeitos a condições serão de competência exclusiva da Diretoria.

Art. 30º - O Exercício social começa em 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro, quando então será levantado o balanço da Sociedade, de acordo com as normas legais em vigor.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 8/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Ets.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Comissionada

CAPÍTULO NONO

Da Liquidação

Art. 31º - A sociedade poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios por deliberação da maioria.

Art. 32º - Extinta a Sociedade seu patrimonio será doado à Entidade Filantrópica com sede nesta Capital.

CAPÍTULO DÉCIMO

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 33º - O regimento interno que estabelecerá a dinamica da Sociedade será elaborado pela Direotria e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 34º - Os Estatutos da Sociedade só serão reformados pela Assembléia Geral e estando presente pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios efetivos.

Art. 35º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia e registrado em Cartório e somente poderão ser alterados, em seu todo em parte, depois de 1 ano de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza(CE), 28 de abril de 1988

PRESIDENTE: Aldenora da Silva de Oliveira

ALDENORA DA SILVA DE OLIVEIRA
Brasileira, Casada-Domestica - CI. 498290-SPSP-Ce. CPF. 110. 039.523-72 - Residente na Rua Raimundo Bizarril nº 428 -Bairro Padre Andrade .

1º VICE-PRESIDENTE:

JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA-
Brasileiro-Casado - Pintor - CI. 499942 (2ª Via) - SSP-CE , CPF - / 110039523-72 - Residente na Rua Raimundo Bizarril nº 428 - Pe. Andrade.

2º VICE-PRESIDENTE:

ALGENORA DA SILVA TAVARES -
Brasileira - CASADA - Doméstica CI. 20.008.860 SSP.CE CPF.440396463-87 - Residente na Rua Raimundo Bizarril 1,422. Bairro Pe. Andrade.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emol.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3.º RTD FORTALEZA-CE.

1º SECRETÁRIO: [illegible] SOUSA
Escrevente Juramentada

BENEDITO FERREIRA DA SILVA - -
Brasileiro - Casado - Comerciário. CI. 521676 - Residente na Rua Rincão nº 62. Bairro - Pe. Andrade

2º SECRETÁRIO:

FRANCISCA ROSSANA-LIMA DA SILVA-
Brasileira -Solteira - Contabilista CI. 417522-82 (2ª VIA) - S SP -CE CPF. 247492893-15 - Residente na Rua Raimundo Bizarril nº 428 - PE. Andrade.

TESOURETRA:

MARIA CINELI DOS SANTOS GOMES - -
Brasileira - Casada -Funcionaria Pública - CI. Nº 863.069 - SPSP.CE CPF. / 358272623-15- Residente na Rua Raimundo Bizarril Nº 424 Pe. Andrade.

DIRETOR CULTURAL:

FRANCISCO JOSÉ CRUZ DE MENEZES
Brasileiro - Casado - Motorista CI.Nº 802.293 - SSP.CE- CPF. 118.108.153-04
Residente na Rua Raimundo Bizarril , 328 Bairro - Pe. Andrade.

1º CONSELHEIRO FISCAL:

Anatercia de Souza da Silva

ANATÉRCIA DE SOUZA DA SILVA -
Brasileira - Casada - Domestica CI.
1191768-86-- Residente na Rua Rincão
nº 62 - Bairro Pe. Andrade.

2º CONSELHEIRO FISCAL

Iracema Rodrigues de Aguiar

IRACEMA RODRIGUES DE AGUIAR -
BRASILEIRA - CASADA -Funcionária Pú-
blica - CI. 653-550-84 S SP.CE
Residente na Rua Raimundo Bizarril
Nº 11 Vila Arujá - Pe. Andrade.

3º CONSELHEIRO FICAL:

Raimundo Pereira da Silva

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA LOSADO
Brasileiro - Casado - Pintor CI.
918.863. - S SP. CE - CPF.
Residente na Rua Masie nº 18-Bairro
Pe. Andrade.

Pe. Andrade.

Visto:

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE 4.712 -

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag.10/11 REGISTRO No. 68407
Data: 01/09/88 Emols.: 2.500,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

3ª RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

23 530 710/0001-29

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ?	018 [ ] NÃO	X 026 SIM	9
2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	030 SIM	049 NÃO	2
3	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C G C			0

Nº BÁSICO	Nº ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

16 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1	Nº DE ORDEM	12		
2	PERCENTUAL DO CAPITAL	ORIGEM NACIONAL 01 1000	ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0000	8
3	FAIXA DE CAPITAL (Artigo 22 - I)			
	VEÍCULOS DE CARGA	X 016	ENTRE OS DOIS	024
	MAIS DE DOIS			032

06 NATUREZA JURÍDICA

1 ASSINALE COM X A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA MANTIDA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

17 DESCRIÇÃO: **ENTIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS**

18 CÓDIGO: 6171 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO FE ANDRADE** *

14 NOME DE FANTASIA: *

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV. ETC.)	RUA	16 NOME DO LOGRADOURO *	RAIMUNDO BIZARRIL *
17 NÚMERO	424	19 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *	*
19 BAIRRO OU DISTRITO	PADRE ANDRADE	20 CEP *	60340 *
21 SIGLA DA UF	CE *	22 MUNICÍPIO	FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	1389	24 CÓDIGO DA INSPETORIA *	*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 36748218 — CONTROLE 49

26 NOME: **ALDENORA DA SILVA DE OLIVEIRA**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **Fortaleza, 02 de Setembro de 1988**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aldenora da Silva de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

SÉRIE	ANO	SEQÜÊNCIA	NÚMERO
30000	88	01	

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1889
05/09/88
DRF - FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 05 — MÊS 09 — ANO 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 301473-2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 20 / 10 / 1988
Presidente

PARECER Nº 73 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 110/88

A VEREADORA IVONE MELO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PADRE ANDRADE NA FORMA QUE INDICA."

A ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL TEM POR OBJETIVO O CONGRAÇAMENTO DE SEUS ASSOCIADOS ATRAVÉS DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER, PROMOVENDO COMPETIÇÕES AMADORAS E OUTROS PROGRAMAS QUE ESTIMULEM A AMIZADE E O INTERCÂMBIO ENTRE AS PESSOAS DAS COMUNIDADES, NOTADAMENTE AQUELAS MAIS CARENTES.

ASSIM SENDO, ACREDITAMOS NA SERIEDADE DAS FINALIDADES DA ENTIDADE ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE PELA SUA APROVAÇÃO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE Outubro DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/88.

APROVADO
EM 25/10/88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS PE. ANDRADE, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS PE. ANDRADE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE 10 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MEFL/88

Ofício nº 1032/88

Fortaleza, 26 de outubro de 1988

Senhora Prefeita:

Na conformidade de artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a SOCIEDADE ESPORTIVA AMIGOS DE BAIRROS DO PE. ANDRADE, na forma que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora- Íria Ferrer
INTERVENTORA

Exma. Sra.
Maria Luiza Fontenele
DD. Prefeita Municipal de Fortaleza
Rua- São José, 01- Centro
NESTA